

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

is.sp.gov.br Fls. 1

20ª Sessão Ordinária - 10/06/2024

APROVADO

REQUERIMENTO Nº 239/2024

Requer informações do Poder Executivo a quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4695, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Municipal Infantil sobre a História de Assis e dá outras providências

Considerando que percebemos o quão pouco nossas crianças sabem a respeito de nossa cidade, da contribuição que os Administradores Municipais deixaram.

Considerando que como a Pátria, deve-se ao Município um preito de gratidão, pois é onde que efetivamente existimos e nada mais cívico do que conhecer sua história, conhecer nossa própria existência, social, política cultural;

Considerando que introduzir a noção de valores regionais, mediante o estudo da história assisense, suas raízes e características, seus políticos, traduz, finalmente, parte indissociável de formação de nossa própria cidadania;

Considerando a existência da Lei Municipal nº4695, de 25 de outubro de 2005, cujo projeto de lei é de autoria do ex-Vereador Paulo Mattioli Junior, que "dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Municipal Infantil sobre a História de Assis e dá outras providências", cuja cópia segue em anexo;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência, preste a esta Casa de Leis, após consulta a Secretaria competente, as seguintes informações:

- a) A Lei Municipal supramencionada será cumprida no corrente ano?
- b) Se negativo, o que impede sua execução?

SALA DAS SESSÕES, em 06 de junho de 2024.

EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho Vereador - Republicanos





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI N° 4.695, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 153/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Municipal Infantil sobre a História de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Semana de Conscientização Municipal Infantil sobre a História de Assis na Rede

Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Semana de Conscientização Municipal Infantil sobre a História de

Assis, acontecerá anualmente, na semana que antecede os festejos de aniversário da Cidade de Assis, e poderá abranger palestras, cartazes, redação, poesias, exposições de arte, etc., dentro dos

temas abrangentes:

I- História de Assis;

II- Cultura de Assis; e,

III- Política assisense.

Art. 3º - A responsabilidade pela execução desta Lei ficará a cargo do Poder

Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60

(sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de outubro de 2.005.

ÉZIÓ SPERA PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUMENAS CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 25 de outubro de 2.005

